

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
ATOS DO LEGISLATIVO	10



### GABINETE DO PREFEITO

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 61.614/2023 NO DOV Nº 3882, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 61.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O estabelecimento do calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, que não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, nas seguintes datas:

- I - 1º de janeiro (segunda-feira) - confraternização universal;
- II - 2 de janeiro (terça-feira) - aniversário do Estado - antecipa o feriado do dia 04/01/2024;
- III - 12 de fevereiro (segunda-feira) - carnaval - ponto facultativo;
- IV - 13 de fevereiro (terça-feira) - carnaval - ponto facultativo;
- V - 14 de fevereiro (quarta-feira) - cinzas (expediente das 13h00 às 17h00);
- VI - 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VII - 21 de abril (domingo) - Tiradentes - feriado nacional;



VIII - 1º de maio (quarta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;  
 IX - 24 de maio (sexta-feira) - Nossa Senhora Auxiliadora - feriado municipal;  
 X - 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi - ponto facultativo;  
 XI - 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;  
 XII - 7 de setembro (sábado) - Proclamação da Independência do Brasil - feriado nacional;  
 XIII - 12 de outubro (sábado) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;  
 XIV - 28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público - ponto facultativo;  
 XV - 2 de novembro (sábado) - Finados - feriado nacional;  
 XVI - 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República - feriado nacional;  
 XVII - 20 de novembro (quarta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - feriado nacional;  
 XVIII - 23 de novembro (sábado) - Emancipação Político-Administrativa - feriado municipal;  
 XIX - 23 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo;  
 XX - 24 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo;  
 XXI - 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal - feriado nacional;  
 XXII - 30 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo; e  
 XXIII - 31 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal:

I - 1ª turma: 26 e 27 de dezembro de 2024; e  
 II - 2ª turma: 2 e 3 de janeiro de 2025.

§ 1º Nos dias 26 de dezembro de 2024 e 2 de janeiro de 2025 o expediente será das 13h00 às 17h00.

§ 2º Os titulares dos órgãos, por meio de portaria, estabelecerão as escalas de recesso dos servidores até o dia 13 de dezembro de 2024.

§ 3º O recesso deverá ser usufruído nos períodos previstos neste artigo, vedado o gozo ou compensação em períodos posteriores, com exceção do previsto no § 4º deste artigo.

§ 4º Poderão usufruir do recesso, IMPRETERIVELMENTE, em janeiro ou fevereiro de 2025, os servidores lotados na:

I - Tesouraria das Secretarias Municipais de Fazenda e Saúde;  
 II - Contabilidade das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Saúde; e  
 III - Assessoria de Controle da Execução Orçamentária e Coordenadoria Administrativa de Contabilidade e Controle da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 5º As exceções previstas no § 4º deste artigo deverão ser estabelecidas em portaria, conforme § 2º deste artigo.

Art. 3º Permanecem em atividade os órgãos cujos serviços são essenciais à população e não podem sofrer interrupção:

I - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;  
 II - Unidade de Pronto Atendimento - UPA;  
 III - Centros e Postos de Saúde; e  
 IV - Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 21 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.622, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.264,68 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.197 de 22 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o pagamento de reajuste do Contrato 052/2021, referente à Construção de Vestiário do CRECA (atualmente Centro de Convivência da Criança - CCC),

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.264,68 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
 0824300721.187 – Construção de Vestiário no Creca  
 4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 18.264,68

TOTAL.....R\$ 18.264,68

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
 0824400722.284 – Apoio ao Transporte Público  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 18.264,68

TOTAL.....R\$ 18.264,68

**Art. 3º** Inclui a ação “Construção de Vestiário no Creca” no Programa “Assistência e Desenvolvimento Social” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.623, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 799, de 30 de junho de 2023; e

CONSIDERANDO a Proposta nº 21467008000123003 e a Emenda Parlamentar nº 41490004 da Deputada Jaqueline Cassol, visando a aquisição de um veículo Pick-up cabine dupla 4 x 4, para atender a Unidade Básica de Saúde de Nova Conquista,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 4490.52.00.00 16310100 Equipamentos e Material Permanente



R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 799, de 30 de junho de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº 50.019, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.668/2023,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 4º, do Decreto nº 50.019, de 14 de agosto de 2020, que disciplina o uso do solo no Loteamento Cidade Verde IV, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º O loteamento terá uso institucional, comercial e residencial com fins de saúde, educação, comércio e habitação unifamiliar e coletiva.

§ 1º O uso institucional de saúde poderá ser implantado ao longo da Avenida 102-61, quadras 71, 72, 73 e 74, considerando as seguintes atividades:

- I - clínica;
- II - hospital;
- III - farmácia e laboratório;
- IV - consultório;
- V - restaurante e similares;
- VI - lanchonete; e
- VII - demais atividades de comércio que não conflitem com o uso.

§ 2º O uso comercial poderá ser implantado em vias principais, nos lotes confrontantes com as Ruas 102-54, 102-61, 102-70, 102-71, 103-08 (prolongamento), 103-29 e 103-31, Avenidas 103-30, Rio Grande do Norte e Barão do Melgaço, considerando as seguintes atividades:

- I - mercearia e mercado;
- II - açougue;
- III - padaria e confeitaria;
- IV - hortifrutigranjeiro;
- V - farmácia;
- VI - restaurante e similares;
- VII - bar e lanchonete;
- VIII - loja de vestuário;
- IX - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- X - auto posto; e
- XI - demais atividades de pequeno impacto ambiental e urbanístico.

§ 3º O uso de serviços poderá ser implantado em lotes confrontantes com as Ruas 102-54, 102-61, 102-70, 102-71, 103-08 (prolongamento), 103-29 e 103-31, Avenidas 103-30, Rio Grande do Norte e Barão do Melgaço, nos demais lotes por meio de permissão especial, após análise individualizada, considerando as seguintes atividades:

- I - escritório e home office;
- II - oficina de reparo, exceto mecânica;
- III - pequeno estabelecimento de ensino e correlatos;
- IV - oficina de artesanato e costura;

V - barbearia e salão de beleza; e

VI - demais atividades de serviço que não conflite com o uso residencial.

§ 4º Todas as atividades relacionadas serão permitidas, resguardadas as condições ambientais e de segurança definidas pelos órgãos competentes.

§ 5º As atividades serão outorgadas de acordo com as suas características, após análise individualizada, podendo a qualquer momento ser cassada a autorização.

§ 6º Fica permitida a atividade de shopping ou galeria na quadra 68, resguardando as devidas licenças e estudo de impacto de vizinhança - EIV.

§ 7º Qualquer atividade de médio e alto impacto urbanístico dependerá de EIV e a Administração poderá fixar contrapartida em decorrência das melhorias viárias e urbanísticas.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.625/2023

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 46.316, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.206/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 5º do Decreto nº 46.316, de 23 de abril de 2019, que disciplina o uso do solo no Loteamento Setor 102 - Residencial Moysés de Freitas, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º Na zona B serão permitidas as atividades de:

- I - residência unifamiliar ou multifamiliar;
  - II - baixo impacto, não geradora de tráfego e não poluidora, exercida em espaço compartilhado com a residência, caracterizada como microempreendedor individual, home office ou similar; e
  - III - organização religiosa ou filosófica.
- (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.626/2023

INSTITUIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, CONFORME APL-TC 00197/2023 - ACÓRDÃO - TRIBUNAL PLENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.347/2023,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para acompanhar a execução do Plano de Ação, conforme APL-TC 00197/2023 - Acórdão - Tribunal

Pleno, de acordo com o Processo nº 02212/2018 do Tribunal de Contas de Rondônia, composta pelos servidores:

Bruniele Vervloet - matrícula 15498 - Semplan

Juliana Garcia Marques - matrícula 5435- Semus

Thaís Camila Vacari - matrícula 509 - Saae

Thales Fortini Bianchin - matrícula 10389 - Semma

Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento - matrícula 15738 - Semma

Parágrafo único. A Comissão terá as seguintes funções:

I - cobrar dos gestores o cumprimento integral da execução do Plano;

II - verificar as pendências para a consecução do Plano;

III - elaborar projetos técnicos ou de licitações, necessários para o cumprimento da execução do Plano;

IV - apresentar relatório, a cada 30 dias, demonstrando a porcentagem de cumprimento do Plano e dos itens pendentes, em relação às pendências, documentará por meio dos requerimentos enviados aos gestores; e

V - outras funções correlatas para o integral cumprimento do Plano.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.286, de 10 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.627/2023**

EXONERA A SERVIDORA KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 738/2023/Semter,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023, da servidora KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKI, matrícula 16684, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.628/2023**

NOMEIA THAYS KETHLIN OLIVEIRA TORRES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 738/2023/Semter,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 3 de janeiro de 2024, de THAYS KETHLIN OLIVEIRA TORRES no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.629/2023**

CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 101 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.361/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para o DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA no Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia, com efeitos retroativos a 7 de dezembro de 2023 e ônus para o órgão de lotação dos servidores:

I - EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 6108, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - GISLAINE SOARES SILVA, matrícula 9944, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III - ROSANGELA DE ARAÚJO VAZ, matrícula 14244, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV - SONIA DE FATIMA BATISTA PAZ, matrícula 3906, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; e

V - WANDERLEY RICARDO CAMPOS TORRES, matrícula 5989, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A licença terá duração para o quadriênio 2023/2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 7 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.630/2023**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o ID 533508 - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.938/2023,



## D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para Análise da Prestação de Contas da Organização Social Civil, composta pelos servidores:

Presidente: Noeli Maria do Nascimento - matrícula 16311  
 Membros: Adriana Benatti Bilheiro - matrícula 14032  
 Claudia Lucrécia de Matos Silva - matrícula 10554  
 Claudivania Ponciano Fernandes - matrícula 16518  
 Raiane Moura Camporeis - matrícula 16255

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.880, de 2 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## DECRETO Nº 61.631/2023

REVOGA O DECRETO Nº 61.411, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 742/2023/Semter,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 61.411/2023, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2023, que nomeou ROSANGELA FERREIRA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## DECRETO Nº 61.632/2023

NOMEIA DANIELE DO PRADO OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 742/2023/Semter,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 22 de dezembro de 2023, de DANIELE DO PRADO OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## ERRATA

PORTARIA Nº 3.290/2023

Publicado no DOV nº 3882, de 21 de dezembro de 2023.

## Onde se lê:

(...)

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.100, de 20 de junho de 2023, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023.**

(...)

## Leia-se:

(...)

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.100, de 20 de junho de 2023, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **a partir de 18 de dezembro de 2023.** (...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## PORTARIA Nº 3.294/2023

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida no Decreto nº. 60.958/2023, nos termos do ID 531731, do Processo Administrativo Eletrônico nº 12564/2022, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

## R E S O L V O:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, acatando sua conclusão e determinando o **arquivamento** dos autos, uma vez que não houve ilícito no ocorrido que deu origem ao Processo.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para os devidos registros e ao Ministério Público para ciência da conclusão da investigação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 21 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**ERRATA**

ONDE SE-LÊ: Semana de 19 a 22 de dezembro

Renata Cristina Souza 16112

LÊIA-SE: Semana de 26 a 29 de dezembro

Renata Cristina Souza 16112

**PORTARIA INTERNA Nº 008/2023/SEMTRAN.**

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMTRAN PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, em cumprimento ao decreto nº 59.487/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelece a escala de Recesso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Vilhena, para o final do exercício de 2023, nos termos do art. 2º do decreto nº 59.487/2023. Os servidores abaixo nominados usufruirão do recesso na seguinte forma:

1. Semana de 19 a 22 de dezembro

SERVIDOR	MATRÍCULA
Elizeu Henrique Branco Vieira	16636
Geovana Signorelli Beatto	16361
Ismael Alexandre Januario da Cruz	16604
Renata Cristina Souza	16112
Vitoria Gerhardt de Oliveira	16358

1. Semana de 26 a 29 de dezembro

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Claudia de Almeida Nogueira	16368
Cleber Andre Alles	10884
Gustavo de Oliveira Pereira	16639
Jakeline dos Santos Soares	13433
José Maria Gomes	16365
Luiz Carlos Tavares	16351
Perla da Cruz Oliveira	16632
Silvana Machiescki	13604
Vanderlei Vian	6196

A servidora Ellen Donadon Lucena (matrícula 15532), está de Licença Maternidade do dia 12/08/2023 a 07/02/2024.

O servidor Vander Junior Alves Guaitolini (matrícula 7628), está de Licença Prêmio do dia 14/08/2023 a 10/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de dezembro de 2023.

Rogério da Silva Dias  
Secretário de Transporte e Trânsito  
Decreto Nº 61.068/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 138/2023  
Processo Administrativo 15969/2023

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 15969/2023/SEMUS,

destinado a aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2023 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº 1470/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

JGM Produtos Para Saúde Ltda - CNPJ nº 38.460.625/0001-09 os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11 e 12 com o valor global R\$ 66.524,20 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);

Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 19.391.064/0001-99 os itens nº 8 e 13 com o valor global R\$ 2.050,00, (dois mil e cinqüenta reais);

Medplus Comércio e Representação Ltda - CNPJ nº 10.193.608/0001-33 os itens 10, 14 e 15 com o valor global R\$ 26.795,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais).

Valor Total a Homologar: R\$ 95.369,20 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Publique-se, 22 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 6.197, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.264,68 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 18.264,68 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
0824300721.187 – Construção de Vestiário no Creca  
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 18.264,68

TOTAL.....R\$ 18.264,68

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
0824400722.284 – Apoio ao Transporte Público  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 18.264,68

TOTAL.....R\$ 18.264,68

**Art. 3º** Inclui a ação “Construção de Vestiário no Creca” no Programa “Assistência e Desenvolvimento Social” da Secretaria Municipal de

Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**LIVRO 006 FLS. 12 VOL. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2023**

Processo Administrativo nº: 17294/2023.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV. CNPJ: 42.184.885/0001-76. Objeto: o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos que tem como finalidade atender a casa de apoio levando a este público hospedagem, entretenimento, informação, subsídio para alimentação, higiene e transporte. Visa também em garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e a comunidade que estão em tratamento de saúde, tendo em vista que o município atende todo o Cone sul. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 17294/2023.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Prazo: sete meses

Data: 21.11.2023

**LIVRO 006 FLS. 12 VOL. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 067/2023**

Processo Administrativo nº: 17407/2023.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS. CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto: o repasse de recursos com o intuito de viabilizar um curso para gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Vilhena, por meio de atividades grupais, oficinas e palestras que visam a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de um encontro semanal às quartas-feiras com início às 13:30 h e final às 17:00 h, com período de duração de três meses por cada curso. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 17407/2023.

Valor: R\$ 25.491,79 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)

Prazo: 191 (cento e noventa e um) dias

Data: 21.11.2023

**LIVRO 006 FLS. 12 VOL. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 068/2023**

Processo Administrativo nº: 17637/2023.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS. CNPJ: 30.395.706/0001-60. Objeto: o repasse de recursos para auxílio no projeto Reaja Mulher, visando atender 20 mulheres com idade entre 14 e 50 anos, vítimas de violência de gênero, promovendo o resgate da auto-estima e da autoconfiança através da prática esportiva do Jiu-Jitsu, assim como o empoderamento feminino. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 17637/2023.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: 03 (três) meses

Data: 21.11.2023

**LIVRO 006 FLS. 12 VOL. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2023**

Processo Administrativo nº: 20392/2023.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ONG O CAMINHO. CNPJ: 10.408.592/0001-39. Objeto: o repasse de recursos a ONG, para desenvolver aulas de reforço e assistência social para as crianças e adolescentes que serão atendidos por

meio do projeto de Reforço. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 20392/2023.

Valor: R\$ 13.924,98 (treze mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

Prazo: 04 (quatro) meses

Data: 01.12.2023

**LIVRO 001 FLS. 36 VOL. III**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023**

Processo Administrativo nº. 13903/2023 e 20853/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: S. FERNANDES DA SILVA. CNPJ nº 11.624.792/0001-91.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades administrativas da SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura na execução de suas atividades, conforme solicitação do Memorando nº 399/SEMAGRI/2023, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2023/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 025-2023, constantes no Processo Administrativo n.º 13903/2023.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 232.684,00 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

Data: 29.11.2023

**LIVRO 001 FLS. 37 VOL. III**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023**

Processo Administrativo nº. 16837/2022, e 21228/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA. CNPJ nº 08.408.495/0001-02. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação/construção de 05 salas de aula e 02 banheiros, cozinha e refeitório, conforme planilha detalhada dos serviços a serem executados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover, localizada na rua José Honório Ramos nº 1797, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29, na cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural, de acordo com a Nota de Empenho nº 4225/2023, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 16837/2022.

Vigência do contrato: 1080 (Um mil e oitenta) dias.

Prazo de execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

Valor: R\$ 1.658.754,35 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Data: 04.12.2023

**LIVRO 001 FLS. 37 VOL. III**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023**

Processo Administrativo nº. 16839/2022 e 21213/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Contratado: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 45.692.866/0001-49. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação/construção de 05 salas de aula e 02 banheiros, conforme planilha detalhada dos serviços a serem executados na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, localizada na Avenida Arlindo Rebelato nº 6344, Quadra 06, Setor 23, na cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural, de acordo com a Nota de Empenho nº 4224/2023, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 16839/2022 e 21213/2023.

Vigência do contrato: 540 (Quinhentos e quarenta) dias.

Prazo de execução da obra: 150 (cento e cinquenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

Valor: R\$ 866.723,89 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

Data: 04.12.2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO N° 58.254/2022

## ANEXO III – PORTARIA DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n° 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico n° 16579/2022,

ANEXO I

N°	Servidor	Data Investidura	Cargo	Matrícula	Grupo Ocupacional	Referência Atual	Data Progressão	Referência Elevada
1	Augusto Botelho Dias	13/11/1989	Engenheiro Civil	645	ANS - Atividades de Nível Superior	X	06/08/2022	XI
2	Edmar dos Santos Pereira	18/03/2003	Professor Nível III 40h	4.443	ATA - Apoio Técnico e Administrativo	VII	25/12/2021	VIII
3	Gilmar Cordeiro de Barros	15/06/1994	Fiscal De Obras E Posturas	2.022	TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização	VIII	06/08/2022	IX
4	Humberto Carlos Sarmento Nunes	14/01/1994	Auxiliar Administrativo	2.536	ATA - Apoio Técnico e Administrativo	GAAD02	20/11/2022	GAAD03
5	Maira Sobral Vannier	06/02/2002	Engenheiro Civil	3.924	ANS - Atividades de Nível Superior	VI	06/02/2023	VII
6	Marlon Rossetti Silvério	12/02/1996	Auxiliar Administrativo	2.274	ATA - Apoio Técnico e Administrativo	GAAD01	18/10/2022	GAAD02
7	Paulo Sergio Conte	01/05/1990	Desenhista	650	ATA - Apoio Técnico e Administrativo	X	01/05/2023	XI

VILHENA – RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

RILDO JOSÉ FLORES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11 do Decreto 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILHENA – RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

RILDO JOSÉ FLORES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PORTARIA INTERNA N° 047/2023

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 215/2023

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGUINI LUZ.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico n° 294/2023,

RESOLVE

**Art. 1º** A vacância, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, grupo ocupacional ATA, classe E, em decorrência da aposentadoria por invalidez da servidora ROSEMERI TERESINHA ROSEGUINI LUZ, matrícula 98.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO


AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES, designada por intermédio da Portaria n° 817/2018, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n° 020/SAAE/2023 PROC N° 125/2023, com data de abertura marcada para o dia 27/12/2023, às 09:00 horas – Horário de Brasília - DF, foi **SUSPENSO** Pregão e devolvido os autos para que sejam analisados os apontamentos do pedido de impugnação e havendo a necessidade que seja feita as correções necessárias, em seguida devolver o referido processo ao nosso departamento para nova publicação. Com base no art. 5º da Lei 14.133/21 norteados pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e da vinculação ao edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaevha@gmail.com ou pelo telefone (69) 3322-5480, ou ainda, pessoalmente, na Controladoria de Licitações, do SAAE-VILHENA-RO, cito a Av. Major Amaranthes, n° 2788 – Centro – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Vilhena/RO, 22 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO



 <p style="text-align: center;"><b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS</b> Estado do Rondônia Exercício: 2023 <b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023</b> Natureza: Normal</p>							
DATA: 20/12/2023		PROTOCOLO: 291 / 2023			PROCESSO: 291		
<b>CONTRATANTE</b>							
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
<b>Fornecedor:</b> UNIVERSO IND. E MAN. DE PECAS E IMPLEMENTOS LTDA me <b>CNPJ:</b> 20.969.063/0001-68 <b>Insc. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> DAS AZALEIAS ESQ RUA TREZE, 410NW <b>Bairro:</b> <b>Cidade:</b> Sapezal - MT <b>CEP:</b> 78.365-000 <b>Telefone:</b> (65)3383-2542							
<b>OBJETO</b>							
AQUISIÇÃO DE PLACA PRINCIPAL WT 1000, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA PLACA PRINCIPAL, TAMBÉM AJUSTE E REGULAGEM COM PESOS PADRÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 054/2023/SAAE).							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
<p>5.1. O SISTEMA DE BALANÇA DESTA AUTARQUIA APRESENTOU PROBLEMAS A DEIXANDO INOPERANTE PARA A PESAGEM DOS CAMINHÕES QUE REALIZAM A COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.</p> <p>5.2. FOI IDENTIFICADO QUE A PLACA DO MÓDULO ESTAVA QUEIMADA E QUE ERA NECESSÁRIO A SUA SUBSTITUIÇÃO, TAL OCORRIDO JUSTIFICA A AQUISIÇÃO DIRETA DA PLACA PRINCIPAL E TAMBÉM DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SUA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TAMBÉM PARA AJUSTE E REGULAGEM COM PESOS PADRÃO.</p> <p>5.3. A ADEQUAÇÃO DA BALANÇA IRÁ ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA VISÃO SISTÊMICA NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E, AINDA, AS VARIÁVEIS AMBIENTAL, SOCIAL E DE SAÚDE PÚBLICA. BUSCA-SE TAMBÉM ATENDER O PRINCÍPIO DO RECONHECIMENTO DO RESÍDUO SÓLIDO REUTILIZÁVEL E RECICLÁVEL COMO UM BEM ECONÔMICO E DE VALOR SOCIAL, GERADOR DE TRABALHO, RENDA E PROMOTOR DE CIDADANIA.</p> <p>5.4. PELAS CONSIDERAÇÕES ACIMA SE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO DO BEM E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO.</p>							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>				
15001171220003214433903000		01000	MATERIAL DE CONSUMO				
15001171220003214433903900		01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lote</b>	<b>Ordem</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	121385	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERV	1.00	850,00	850,00
1	2	121386	AJUSTE E REGULAGEM COM PESOS PADRÃO	SERV	1.00	1.883,00	1.883,00
1	3	121384	PLACA PRINCIPAL WT - 1000	UNID	1.00	1.290,00	1.290,00
<b>Total:</b>						<b>4,023.00</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
Art. 74, II, Lei 14133/21							
<p>_____  <b>ERALDO DAL POSOLO</b>  <b>DIRETOR GERAL</b></p>							
<p><a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>      Pág. 1/1</p>							



### ATOS DO LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 25 do Regimento Interno – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00077/2022, o Acórdão APL-TC 00358/22 e os Relatório, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo nº 00906/2022-TCE-RO, definindo que as Contas do Município relativas ao exercício financeiro de 2021 estão em condições de merecer a aprovação; e

CONSIDERANDO as razões favoráveis postas no Relatório e Parecer nº 230/2023 pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, constante do Processo Legislativo nº 048/2023:

Art. 1º São APROVADAS as Contas do Poder Executivo referentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 2 de fevereiro de 2024, com início às 9h, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 78/2023 e do Projeto de Lei Complementar nº 418, juntamente com a Emenda Supressiva nº 001/2023.

Vilhena, 22 de dezembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**